

PORTARIA GM/MS Nº 7.056, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

I - fortalecimento de novos serviços e equipes;

II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;

III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;

IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado;

V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e

VI - outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde, não previstas no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I	II	III	IV	V	VI	
AM	ALVARAES	130002	MUNICIPAL		500.000,00			200.000,00	300.000,00	1.000.000,00
BA	CRISOPOLIS	290960	MUNICIPAL					205.000,00	205.000,00	410.000,00
BA	ITAETE	291500	MUNICIPAL		150.000,00				150.000,00	300.000,00
BA	ITAMBE	291580	MUNICIPAL			125.000,00		125.000,00	250.000,00	500.000,00
CE	ITAPIOCA	230640	MUNICIPAL		298.074,00	201.926,00			500.000,00	1.000.000,00
CE	OROS	230950	MUNICIPAL		250.000,00			250.000,00	500.000,00	1.000.000,00
CE	RERIUTABA	231170	MUNICIPAL			500.000,00			500.000,00	1.000.000,00
CE	TAUA	231330	MUNICIPAL		50.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
ES	APIACA	320050	MUNICIPAL			100.000,00		100.000,00	200.000,00	400.000,00
ES	CARIACICA	320130	MUNICIPAL			250.000,00		750.000,00		1.000.000,00
GO	FLORES DE GOIAS	520790	MUNICIPAL			200.000,00			200.000,00	400.000,00
MG	ABRE CAMPO	310030	MUNICIPAL			75.000,00		75.000,00	150.000,00	300.000,00
MG	BARRA LONGA	310570	MUNICIPAL		25.000,00		50.000,00		75.000,00	150.000,00
MG	CAIANA	311010	MUNICIPAL			37.500,00		37.500,00	75.000,00	150.000,00
MG	GLAUCILANDIA	312735	MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00		50.000,00	150.000,00	300.000,00
MG	HELIODORA	312920	MUNICIPAL					200.000,00		200.000,00
MG	MURIAE	314390	MUNICIPAL			250.000,00			250.000,00	500.000,00
MG	PAVAO	314850	MUNICIPAL		175.000,00	175.000,00			350.000,00	700.000,00
MG	PIRAUBA	315130	MUNICIPAL		40.000,00	80.000,00		80.000,00		200.000,00
MG	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	316443	MUNICIPAL		150.000,00				150.000,00	300.000,00
MS	ANTONIO JOAO	500090	MUNICIPAL		740.000,00					740.000,00
MT	MIRASSOL D'OESTE	510562	MUNICIPAL			173.617,00			173.617,00	347.234,00
MT	NOVA GUARITA	510880	MUNICIPAL					300.000,00	300.000,00	600.000,00
PA	AUGUSTO CORREA	150090	MUNICIPAL		250.000,00	250.000,00		450.000,00	750.000,00	1.700.000,00
PA	RONDON DO PARA	150618	MUNICIPAL			250.000,00			250.000,00	500.000,00
PA	TERRA ALTA	150796	MUNICIPAL		330.000,00	440.000,00	110.000,00	880.000,00	440.000,00	2.200.000,00
PA	TUCURUI	150810	MUNICIPAL					1.000.000,00		1.000.000,00
PA	ULIANOPOLIS	150812	MUNICIPAL		500.138,00					500.138,00
PB	BOM SUCESSO	250230	MUNICIPAL		100.000,00	150.000,00	100.000,00	150.000,00	500.000,00	1.000.000,00
PB	CAAPORA	250300	MUNICIPAL		95.000,00	170.000,00	230.000,00	315.000,00	690.000,00	1.500.000,00
PB	CAICARA	250360	MUNICIPAL				125.000,00		125.000,00	250.000,00
PB	CATURITE	250435	MUNICIPAL		20.000,00	15.000,00	50.000,00	115.000,00		200.000,00
PB	PEDRO REGIS	251272	MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00		50.000,00	250.000,00	500.000,00
PB	TEIXEIRA	251670	MUNICIPAL		100.000,00			150.000,00	250.000,00	500.000,00
PE	ALIANCA	260070	MUNICIPAL			450.000,00				450.000,00
PI	ELISEU MARTINS	220360	MUNICIPAL			125.000,00			125.000,00	250.000,00
PI	FLORIANO	220390	MUNICIPAL			500.000,00			500.000,00	1.000.000,00
PI	NOVA SANTA RITA	220795	MUNICIPAL		150.000,00				150.000,00	300.000,00
PI	PIRACURUCA	220830	MUNICIPAL					600.000,00		600.000,00
PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	220970	MUNICIPAL		150.000,00	350.000,00			500.000,00	1.000.000,00
PR	CORBELIA	410630	MUNICIPAL			350.000,00	25.000,00	165.000,00	540.000,00	1.080.000,00
PR	CORONEL VIVIDA	410650	MUNICIPAL			250.000,00			250.000,00	500.000,00
PR	JESUITAS	411275	MUNICIPAL			400.000,00				400.000,00
PR	PRADO FERREIRA	412033	MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00			100.000,00	200.000,00
RN	JANDAIRA	240510	MUNICIPAL		200.000,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.500.000,00
RN	PARELHAS	240890	MUNICIPAL			1.000.000,00				1.000.000,00
RS	ALTO ALEGRE	430055	MUNICIPAL					150.000,00	150.000,00	300.000,00
RS	BARROS CASSAL	430200	MUNICIPAL					100.000,00	100.000,00	200.000,00
RS	BOM PROGRESSO	430237	MUNICIPAL					100.000,00	100.000,00	200.000,00
RS	CHUVISCA	430544	MUNICIPAL					300.000,00		300.000,00
RS	GENTIL	430885	MUNICIPAL			100.000,00			100.000,00	200.000,00
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	431805	MUNICIPAL			50.000,00			50.000,00	100.000,00
SC	ARAQUARI	420130	MUNICIPAL					200.000,00		200.000,00
SP	APIAI	350270	MUNICIPAL			400.000,00				400.000,00
SP	COTIA	351300	MUNICIPAL			500.000,00			500.000,00	1.000.000,00
SP	IPERO	352100	MUNICIPAL					200.000,00	200.000,00	400.000,00
SP	LUPERCIO	352780	MUNICIPAL					250.000,00	250.000,00	500.000,00
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	353910	MUNICIPAL					200.000,00	200.000,00	400.000,00
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	354995	MUNICIPAL			500.000,00				500.000,00
SP	TABOAO DA SERRA	355280	MUNICIPAL			400.000,00		1.000.000,00	1.400.000,00	2.800.000,00
TO	SAMPAIO	171880	MUNICIPAL					100.000,00	100.000,00	200.000,00
Total Geral					4.473.212,00	9.618.043,00	1.140.000,00	9.447.500,00	14.648.617,00	39.327.372,00

